



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 134, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018. (Projeto de Lei nº 129/2018)

Altera a Lei nº 3.491, de 02 de maio de 2018, que “Dispõe sobre regularização de desmembramentos de lotes e de construções erigidas em desacordo com dispositivos da legislação vigente”.

(Autores: Vereador Gervásio Batista Pozza e outros)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

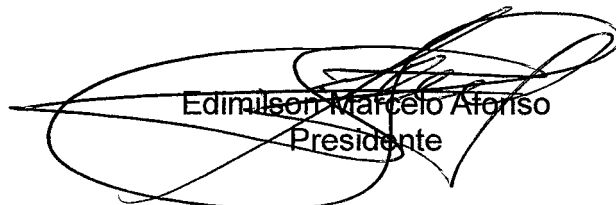
Art. 1º O § 7º, do artigo 3º da Lei nº 3.491, de 02 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 7º Os desmembramentos devem ser registrados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da aprovação”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 13 de novembro de 2018.


Edmilson Marcelo Afonso
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 13 de novembro de 2018.


João Francisco Mouco
Secretário Geral